

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Compras - SEAS-GC

TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO:**

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.
- 1.2. **Unidade Solicitante:** Procuradoria Setorial da SEAS - PGE-SEAS

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

- 2.1. Este termo de referência conecta-se em obediência ao que dispõe a [Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de Abril de 2021](#).
- 2.2. Nesta perspectiva, a Administração Pública obedecerá os princípios elencados no *art. 5º* desta lei, que assim dispõe:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

- 2.3. Ainda, em consonância à hipótese de inexigibilidade de licitação dispostas no art. 74, inciso III, alínea f, que assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3. OBJETO/OBJETIVO:**3.1. Objeto:**

- 3.2. Pagamento das Inscrições para 03 (três) servidores da Procuradoria Setorial da SEAS - PGE-SEAS no curso de capacitação "**Assessoria/Procuradoria Jurídica e a Atuação na Lei nº 14.133/2021**", promovido pela Zênite Informação e Consultoria S.A., a ser realizado em formato online e ao vivo, nos dias 09, 10, 13 a 16 de outubro de 2025, com carga horária total de 24

horas.

3.3. **Objetivo:**

3.4. A participação no curso de capacitação "**Assessoria/Procuradoria Jurídica e a Atuação na Lei nº 14.133/2021**" é fundamental para intensificar a segurança jurídica no desempenho das funções da Assessoria Jurídica, evitando questionamentos por parte dos órgãos de controle externo, bem como, conhecer as novidades, as polêmicas e os pontos de atenção da Lei nº 14.133/2021 que impactam a atuação dos membros da Assessoria Jurídica.

3.5. O conteúdo programático permitirá compreender as exigências da Lei nº 14.133/2021 relacionadas à atuação jurídica nas contratações públicas, bem como entender o papel da Assessoria Jurídica conforme o modelo das linhas de defesa estabelecido pela referida lei, fortalecendo sua contribuição para a integridade das contratações e estudar os principais pontos críticos destacados pelo TCU sobre o fluxo das contratações, com base em decisões recentes que vêm moldando a interpretação e a aplicação prática da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Além disso, o contato com especialistas de reconhecida experiência e a troca de práticas bem-sucedidas com profissionais de diferentes órgãos contribuirão para a atualização e padronização de procedimentos internos, resultando na melhoria da qualidade dos serviços prestados e no alcance das metas institucionais da SEAS.

3.7.

4. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO:**

4.1. Nos termos do Estudo Técnico Preliminar (0064499716):

4.2. A capacitação contínua dos servidores públicos constitui pilar fundamental para a eficiência, a legalidade e a qualidade da gestão pública, bem como contribui ao aperfeiçoamento de seus quadros.

4.3. Nesse contexto, a capacitação online: "Assessoria/Procuradoria Jurídica e a atuação na Lei nº 14.133/2021" revela-se oportunidade ímpar de aprimoramento técnico-jurídico, possibilitando a atualização dos servidores acerca das inovações trazidas pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, notadamente quanto aos impactos práticos em pareceres, análises jurídicas, assessoria normativa e controle de legalidade dos atos administrativos.

4.4. Assim, a formação proporcionará reflexos diretos na melhoria da instrução e da segurança jurídica dos processos administrativos que tramitam no âmbito daSecretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, alinhando a atuação da Procuradoria Setorial às melhores práticas jurídicas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PARTICIPANTES
01	Pagamento das Inscrições para 03 (três) servidores da Procuradoria Setorial da SEAS - PGE-SEAS no curso de capacitação " Assessoria/Procuradoria Jurídica e a Atuação na Lei nº 14.133/2021 ", promovido pela Zênite Informação e Consultoria S.A., a ser realizado em formato online e ao vivo, nos dias 09, 10, 13 a 16 de outubro de 2025, com carga horária total de 24 horas.	Inscrição p/ pessoa	03

4.5. Os servidores foram selecionados tendo em conta as atividades desempenhadas na Procuradoria Geral do Estado, Setorial da SEAS. Desse modo, solicita-se a inscrição para **3 (três) servidoras**, conforme descrição abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	FUNÇÕES CORRELATAS	MATRÍCULA	LOTAÇÃO - SEAS
01	ANANDA GABRIELA DE FIGUEIREDO	Assessora-Chefe	Elaboração de minutas de pareceres, informações, despachos e demais manifestações jurídicas no âmbito de processos administrativos, predominantemente relacionados ao Direito Constitucional e Administrativo, com ênfase na análise de licitações e contratos administrativos.	300201483	Procuradoria Setorial da SEAS - PGE-SEAS
02	CAROLINE LEAL DE QUEIROZ	Analista em Desenv. Social - Direito	Elaboração de minutas de pareceres, informações, despachos e demais manifestações jurídicas no âmbito de processos administrativos,	300206511	Procuradoria Setorial da SEAS - PGE-SEAS

			predominantemente relacionados ao Direito Constitucional e Administrativo, com ênfase na análise de licitações e contratos administrativos.		
03	JOYCE ANNE GOIS LOURENÇO DA SILVA	Assessora	Elaboração de minutas de pareceres, informações, despachos e demais manifestações jurídicas no âmbito de processos administrativos, predominantemente relacionados ao Direito Constitucional e Administrativo, com ênfase na análise de licitações e contratos administrativos.	300157416	Procuradoria Setorial da SEAS - PGE-SEAS

5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A edição da Lei nº 14.133/2021 atribuiu às Assessorias e Procuradorias Jurídicas papel central na governança das contratações públicas, ampliando significativamente suas responsabilidades, atribuições e grau de exposição a riscos. Nesse novo cenário normativo, torna-se indispensável que os profissionais que atuam na análise jurídica dos processos licitatórios estejam devidamente preparados para exercer suas funções de forma técnica, estratégica e alinhada às exigências legais e jurisprudenciais.

5.2. O curso “Assessoria/Procuradoria Jurídica e a Atuação na Lei nº 14.133/2021”, promovido pela Zênite, aborda os principais pontos críticos da aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos, incluindo temas polêmicos já enfrentados pelo Tribunal de Contas da União e que impactam diretamente a atuação dos assessores jurídicos. Além disso, oferece repertório atualizado de jurisprudência e melhores práticas, essenciais para conferir segurança jurídica aos pareceres e manifestações técnicas emitidas pelos profissionais.

5.3. A participação nessa capacitação contribuirá para:

- Aperfeiçoar a atuação jurídica na análise das contratações públicas, com base nos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021;
- Mitigar riscos de responsabilização pessoal dos agentes jurídicos, mediante a compreensão das linhas de defesa previstas na legislação;
- Fortalecer a segurança jurídica institucional, evitando questionamentos por órgãos de controle;
- Uniformizar entendimentos e procedimentos internos, a partir do estudo de casos concretos e das orientações práticas apresentadas;
- Promover a atualização contínua dos profissionais, assegurando que estejam aptos a orientar gestores e equipes de contratação de forma assertiva.

5.4. Diante do exposto, a contratação do referido curso justifica-se como medida essencial para capacitar os servidores que atuam nas assessorias e procuradorias jurídicas, garantindo maior eficiência, segurança e integridade às contratações públicas realizadas pela Administração, entre outros temas elencados na proposta do curso (0063904848).

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

6.1. A pretensa contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações - PCA 2025 - 926200 - da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP sob. Id. PCA/PNCP: 09317468000189-0-000001/2025. Link: <https://pncp.gov.br/app/pca/09317468000189/2025/1>

6.2. Identificador da Futura Contratação: 926200-65/2025

6.3.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. De acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/21, a capacitação profissional exercida pela ZÊNITE se enquadra nas disposições do seu artigo 6, inciso XVIII, alínea “f” treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 6. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

7.2. O fundamento da contratação que o órgão irá utilizar, então, será o artigo 74, inciso III, alínea f, abaixo transcrito, combinando-o com o retro transcrito dispositivo do art. 6:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)”

7.3. O parágrafo 4º do mesmo artigo 74 ainda diz:

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

7.4. Assim evidencia-se a modalidade de inexigibilidade de licitação para efetivar a contratação pretendida.

7.5. Ademais, os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.6. A capacitação "ASSESSORIA/PROCURADORIA JURÍDICA E ATUAÇÃO NA LEI Nº 14.133/2021" ocorrerá de forma online, a ser realizada nos dias 09, 10, 13 a 16 de outubro de 2025, das 14:00 às 18:00 h, totalizando 24 (vinte e quatro) horas de aprendizagem.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para o pleno atendimento da necessidade de aprimoramento técnico da equipe, conforme detalhado neste estudo, e para garantir a eficácia da capacitação, a solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – Formato e Acesso:

- Realização em formato online e ao vivo;
- Disponibilização de gravação das aulas (replay) por pelo menos 07 dias;

II – Recursos pedagógicos:

- Material didático em formato digital;
- Interação com os instrutores em tempo real;
- Certificação digital ao final, com registro da carga horária e frequência mínima.

III – Carga horária:

- Total de 24 horas, distribuídas em 6 dias (09, 10, 13 a 16/10/2025), das 14h às 18h.

9. DO LOCAL E DATA DO SERVIÇO:

9.1. Formato e Acesso:

9.2. A capacitação deverá ser realizada em formato online e transmitida em tempo real (*real time*), por meio de plataforma interativa que garanta a participação ativa dos servidores.

9.3. A gravação integral do evento deverá ser disponibilizada aos participantes por, pelo menos 07 (sete) dias após seu término, a fim de permitir a consulta posterior e o reforço do aprendizado.

9.4. Data:

9.4.1. 09, 10, 13 a 16 de outubro de 2025.

9.5. Horário:

9.5.1. das 14h às 18h horário de Brasília/DF.

10. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

10.1. A forma de recebimento será da seguinte forma:

10.2. **O Recebimento Provisório:**

10.2.1. Para efeito de verificação do adequado serviço, será indicado pela autoridade competente no mínimo 1 (um) Fiscal, o qual no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, irão proceder com o recebimento provisório da despesa, seja em seus aspectos técnicos ou administrativos, conforme o caso.

10.3. **O Recebimento Definitivo:**

10.3.1. Após a comprovação documental da prestação do contrato de serviço e com base no termo de recebimento provisório, haverá a realização do recebimento definitivo da despesa, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão do termo de recebimento provisório, pelo Gestor de Contrato indicado pela autoridade competente.

10.3.2. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

10.3.3. Os serviços serão inteiramente recusados pela Comissão de Recebimento em caso de execução em divergência com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

10.3.4. As notas fiscais deverão estar acompanhadas de lista de presença, que confirma a participação dos servidores inscritos.

10.3.5. O recebimento será certificado pela Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo nomeada pela CONTRATANTE.

11. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. As despesas advindas do presente Processo ocorrerão à conta dos programas abaixo discriminados:

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS				
UG	F. de Recurso	Programa	Proj. Atividade	E. de Despesa
23001	1.500.0.00001	1015	2096	33.90.39

12. **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

12.1. O preço dos serviços será conforme o ofertado pela empresa executora, em sua Proposta (0063904848), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço mais vantajoso à Administração.

12.1.1. **Valor da Inscrição:** R\$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais), por participante

12.1.2. **Valor total da contratação:** R\$ 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais), participantes pagantes.

12.2. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais).**

12.3. Assim, como forma de demonstrar a razoabilidade do valor ofertado, foi realizada uma verificação no [site oficial](#) do evento. Nessa consulta, constatou-se que o preço para da capacitação é de **R\$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais) por participante**, valor idêntico ao apresentado na proposta comercial. Isso evidencia que o preço ofertado não foi estabelecido de forma exclusiva para esta Secretaria, mas corresponde à tabela padrão e pública oferecida a todos os interessados. Tal verificação reforça que a contratação atende ao princípio da economicidade, na medida do aplicável à inexigibilidade, garantindo que a Administração pagará o mesmo valor que qualquer outro participante, público ou privado.

13. **DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

13.1. Considerando as informações expostas no item 12 deste termo, o valor da referida contratação é de **R\$ 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais)**, conforme Proposta de Preço referente ao curso de capacitação "Assessoria/Procuradoria Jurídica e a Atuação na Lei nº 14.133/2021", promovido pela Zênite Informação e Consultoria S.A em anexo (0063904848).

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. Exigir-se-á dos interessados, na fase de habilitação, nos termos estabelecidos no art. 62, da Lei 14.133/2021, documentação relativa à:

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11746 de 2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

14.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. Deverão ser apresentadas na SEAS, Notas Fiscais/Faturas emitidas em nome da Unidade Gestora que será identificada na Ordem de Fornecimento, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, respectiva nota de empenho da despesa, número do processo e número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento, acompanhada da apresentação da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, sendo verificada nos sítios eletrônicos, podendo ser positiva com auto de negativa.

15.2. Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

- 15.3. Pela fiel e perfeita execução do objeto definido neste Termo de Referência, a SEAS/RO realizará o pagamento, mediante a entrega da(s) nota(s) fiscais(is), que corresponderá(ão) ao valor da parcela do serviço contratado e entregue.
- 15.4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver);
- 15.5. A(s) notas(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser certificada(s) pelo servidor encarregado de fiscalizar a entrega dos serviços, comprovando a execução do objeto contratado.
- 15.6. A contratante poderá deduzir do montante à pagar à contratada, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.
- 15.7. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da habilitação para pagamento, nos termos do art. 190 do Decreto Estadual 28874/2024.
- 15.8. Constando-se quaisquer incorreções na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 15.9. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.
- 15.10. Havendo qualquer divergência no pagamento, será efetuado o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração do valor controvertido.
- 15.11. A empresa contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, para qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.
- 15.12. A contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.
- 15.13. A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome CNPJ do Fundo ou Unidade Gestora designado na Ordem de Serviço/Contrato e demais informações constantes no documentos a serem enviados.
- 15.14. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 15.15. O pagamento efetuado à empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a entrega dos serviços, especialmente aquelas relacionada com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos.
- 15.16. A nota fiscal deverá ser encaminhada em PDF para o e-mail dafcontratos2019@gmail.com, com as respectivas documentações.
- 15.17. O pagamento só poderá ser efetuado, após a certificação da nota fiscal pela comissão de fiscalização e recebimento de serviços.
- 15.18. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional deverá encaminhar a declaração junto à Nota Fiscal. A declaração pode ser nos moldes do seguinte modelo:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

16. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

16.1. **Da Contratada:**

16.2. Além das obrigações exigidas na Lei nº 14.133/21, deverá:

16.2.1. Ministrará o curso de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência, bem como todas as obrigações contidas em sua Proposta e Anexo de Programação.

16.2.2. Comunicar a Contratante, no prazo de 05 dias úteis, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

16.2.3. Disponibilizar e manter atualizado endereço eletrônico durante toda a execução do contrato/fornecimento.

16.2.4. Fornecer os materiais didáticos em formato digital, bem como os materiais de apoio necessários à prestação do serviço.

16.2.5. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante.

16.2.6. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas sobre a execução e operacionalização do curso.

16.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço.

16.2.8. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos.

16.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

16.2.10. Arcar com os danos e prejuízos advindos do não cumprimento de suas obrigações.

16.2.11. Emitir fatura relativa ao serviço prestado.

16.2.12. Prover os serviços, ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

16.2.13. Enviar para a CONTRATANTE declaração de frequência dos participantes, em até 15 (quinze) dias após o término do curso.

16.2.14. Garantir o certificado por aluno com o mínimo de 75% de aproveitamento e que seja enviado em até 15 (quinze) dias após o término do curso.

16.3. **Da Contratante:**

16.3.1. Fiscalizar a execução do objeto, visando o atendimento das especificações deste Termo de Referência.

16.3.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços, mediante o cumprimento da execução dos serviços.

16.3.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;

- 16.3.5. Exigir da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;
- 16.3.7. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;
- 16.3.9. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste termo de referência.

17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS:**

17.1. Comete infração administrativa nos termos da LEI Nº 14.133 de 2021 e DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência** por escrito, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. **Multa:**

17.2.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. **Multa Moratória:**

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Nota Fiscal;
- b) Moratória de 0,5% (meio por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da Nota Fiscal.

Compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no da cláusula 17.1. deste Termo de Referência.

17.2.5. **Impedimento de licitar e contratar** aplicável [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput da cláusula 16.1. deste Termo de Referência](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.2.6. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do](#) caput da cláusula 17.1. deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula 22 (DAS SANÇÕES) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida cláusula anterior (sanção de impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

TABELA

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Não disponibilizar acesso à plataforma	06	4,0% por dia
2.	Não emitir certificado	05	3,2% por dia
3.	Não entregar gravação do evento	05	3,2% por dia
4.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia.	05	3,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
5.	Manter atualizado <u>endereço eletrônico</u> durante toda a execução do contrato/fornecimento;	05	3,2% por dia
6.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	03	0,8% por dia
7.	Comunicar a CONTRATANTE dentro do Prazo estipulado no item 16.2.2. quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam a entrega do objeto.	06	4,0% por dia
8.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por hora de atraso.	02	10% por dia
9.	Realizar o serviço de acordo com as especificações constantes da SAMS e Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada	02	0,4% por dia
10.	Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.	06	4,0% por dia
11.	Deixar de cumprir quaisquer as cláusulas " <i>Das obrigações da contratada</i> " (item 16.1 e seus subitens)	02	De 0,5% a 10% (A definição da porcentagem a ser aplicada obedecerá a cláusula 17.4 deste Termo de Referência)

**incidentes sobre o valor da contratação.*

17.4. Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;

- a) as peculiaridades do caso concreto;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos que dela provierem para o Contratante;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei 14.133/2021).

17.7. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do ESTADO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.

17.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, conforme cláusula 17.3, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na SICAF ou CAGEFIMP.

18. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:**

18.1. Não será admitido a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente Termo de Referência.

19. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

19.1. A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21, designará 1 (um) ou mais representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, *in verbis*:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

20.1. O instrumento contratual, poderá ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021 e parágrafo único, art. 130, do Decreto Estadual 28.874/24.

20.2. Se for realizado contrato, oriundo do presente Termo de Referência, a vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual ou sucessivos períodos.

21. DA GARANTIA DO CONTRATO:

21.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

22. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

22.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, conforme decreto nº 25.829/2021.

22.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA;

22.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer;

22.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

22.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

22.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

23.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 138 da Lei nº. 14.133/21.

24. DAS GARANTIA DO SERVIÇO/MATERIAIS (OU VALIDADE QUANDO HOUVER):

24.1. Os serviços ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 14.133/21 e as demais legislações pertinentes.

25. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

25.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 14.133/21, Instrução Normativa nº 5/2017/MPOG e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

25.3. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

25.5. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

25.7. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

25.9. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 14.133/21 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SEAS/RO.

25.11. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

Elaborado por:

Débora Pompeu Ferreira.

Assessora de Compras / SEAS-GC

Revisado por:

Felipe Santana Lopes

Gerente de Compras / SEAS-GC

Na Forma do que dispões o artigo 72º inciso VIII da Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de Abril de 2021, aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.

De acordo,

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SANTANA LOPES, Gerente**, em 01/10/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Pompeu Ferreira, Assessor(a)**, em 01/10/2025, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, Diretor**, em 01/10/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064956867** e o código CRC **AA80B322**.